



EDITAL N. 02/2022 – MONITORIA

A FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO “MAURÍCIO DE OLIVEIRA” torna público o Edital para Bolsa Monitoria com base na Resolução/CA/FAMES/N.º 01/2018.

1. DA FINALIDADE

1.1. O Programa de Bolsa Monitoria é uma estratégia institucional que visa a melhoria do processo ensino-aprendizagem, por meio do desenvolvimento de atividades supervisionadas de ensino.

2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo do programa é promover um ambiente de cooperação e capacitação e, paralelamente, despertar o interesse e incentivar o aluno a aperfeiçoar seus estudos, possibilitando a aprendizagem e experiências pedagógicas aplicadas à música, pesquisa e ao ensino em geral, que contribuirão para sua formação acadêmica.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros destinados a este Edital provêm da fonte do MDE - Manutenção e Desenvolvimento Educacional, anualmente previstos na LOA, alocados no orçamento da FAMES.

4. PÚBLICO – ALVO

4.1. A Bolsa Monitoria é destinada aos alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da FAMES, regulamentada pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010.

5. DA MODALIDADE DE BOLSA

5.1. A atividade de Monitoria consiste na execução de um projeto elaborado pelo professor/coordenador responsável, contemplando atividades teóricas e práticas de caráter pedagógico, a serem desenvolvidas pelo monitor.



6. DOS REQUISITOS GERAIS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. Para participar do processo de seleção para preenchimento das vagas de Monitoria, o(a) estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado(a) em disciplinas do curso de graduação;
- b) Ter coeficiente acadêmico igual ou superior a 8,0 (oito);
- c) Ter disponibilidade de tempo para o cumprimento da carga horária conforme especificado no Edital;
- d) Não usufruir de qualquer outro tipo de bolsa na Faculdade ou desenvolver atividade remunerada para a qual já exista alguma legislação restritiva.

7. DAS VAGAS

7.1. Serão oferecidas 13 (treze) bolsas de monitoria;

7.2. As atividades de monitoria serão exercidas em regime de 12 (doze) horas semanais, remuneradas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal;

7.3. Após a classificação, o professor/ coordenador responsável irá direcionar o aluno para atividades que visem atender às demandas da Instituição.

7.4. O aluno só poderá se cadastrar para **uma** modalidade de bolsa conforme Anexo II.

7.4.1. Mesmo tendo se inscrito para um projeto específico, a FAMES poderá remanejar o bolsista integralmente para outro projeto.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. A seleção dos estudantes será realizada pela Comissão de Seleção, nomeada pelo Diretor Geral da FAMES.

8.2. Da inscrição

8.2.1. O pedido de inscrição ao processo seletivo será realizado por meio de formulário online disponível no link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe5tjgiPuqk0qt2Uyys4PTwYUUqbkZVVJnMs8QCI9yvGKP-GA/viewform?usp=sf_link

8.2.1.1 Em caso de duplicidade de inscrição será considerada válida a última inscrição realizada.



8.2.2. As informações prestadas, bem como o preenchimento correto do formulário de inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações ilegítimas.

8.2.3. A FAMES não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida devido ao mau funcionamento de computadores, a falhas de comunicação ou por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8.3. Da Classificação

8.3.1. A classificação dos candidatos considerará o critério de mérito acadêmico respeitado o código de inscrição.

8.4. Do Mérito Acadêmico

8.4.1. O mérito acadêmico (CR - Coeficiente de Rendimento) será calculado conforme a RESOLUÇÃO FAMES/CA/Nº 02/2021, o qual corresponde ao valor médio do aproveitamento do estudante nas disciplinas em que foi matriculado em todos semestres acumulados desde o início do curso.

8.4.2. O aluno do 1º período só poderá ser contemplado com a Bolsa Monitoria se porventura não houver candidatos suficientes ao preenchimento das vagas. Nesse caso, será considerada a média obtida no Processo Seletivo de ingresso ao curso de graduação.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Quadro III – Critérios de Desempate	
	Maior período de integralização curricular;
Persistindo o empate	Maior Idade

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. Os candidatos que não consentirem com os resultados preliminares de quaisquer etapas poderão interpor recurso à Comissão de Seleção, conforme prazos estabelecidos no cronograma, juntamente com documentação comprobatória, a ser encaminhada via sistema E-Docs.



- 10.2.** Caso a Comissão antecipe o resultado em qualquer etapa do processo seletivo, a FAMES poderá antecipar a divulgação sem prejuízo ao cronograma estabelecido (Anexo I).
- 10.3.** Os resultados das análises dos recursos interpostos serão divulgados conforme prazos estabelecidos no cronograma (Anexo I), no endereço eletrônico **www.fames.es.gov.br**.
- 10.4.** Recursos interpostos fora do prazo não serão analisados pela Comissão.

11. DA DURAÇÃO DA BOLSA

- 11.1.** O exercício da Monitoria será até o dia **31/12/2022**.

12. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 12.1.** As etapas do Processo de Implementação da bolsa, conforme cronograma (Anexo I), consistirão em:
- a) Envio de cópias dos documentos em PDF: RG, CPF, comprovante de residência atualizado e PIS/PASEP (se possuir) ou carteira de trabalho que conste o número do PIS no endereço eletrônico: **peessoal@fames.es.gov.br**. Será enviado email de confirmação de recebimento.
 - b) Assinatura eletrônica do Termo de Compromisso (Anexo III).
- 12.2.** Os (As) candidatos(as) serão chamados(as) de acordo com sua classificação até o limite de vagas disponíveis conforme item 7.1 deste Edital, devendo, no momento da implementação, estar regularmente matriculados(as), em curso de graduação da FAMES, sob pena de desclassificação.
- 12.3.** O(A) candidato(a) classificado(a) deverá participar de todas as etapas listadas no item 12.1 no prazo estabelecido conforme cronograma (Anexo I). Caso contrário, o(a) candidato(a) será **DESCLASSIFICADO**, sendo convocado outro estudante, de acordo com a ordem de classificação.
- 12.4.** É vedada a utilização de conta salário ou conta de terceiros.
- 12.5.** O aluno será avaliado durante o primeiro mês de vigência da bolsa, podendo ser desligado, caso fique comprovado que não atende aos requisitos estabelecidos no edital para a vaga contemplada.



13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. São obrigações do professor responsável:

- a) Orientar efetivamente o monitor no desempenho das atividades propostas;
- b) Capacitar o monitor no uso de metodologia de ensino/aprendizagem adequada à sua atuação nas atividades propostas;
- c) Promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor;
- d) Avaliar continuamente o desempenho do(os) monitor(es), a partir dos critérios e formas estabelecidos no Projeto de Monitoria;
- e) Incentivar a promoção de reuniões e/ou seminários com os professores e monitores para socialização dos trabalhos desenvolvidos e trocas de experiências relativas ao próprio curso ou intercursos/unidades;
- f) Atestar o relatório das atividades elaborado pelo monitor.

13.2. São obrigações do monitor:

- a) Realizar estudos teóricos e práticos, online, sob a orientação professor responsável;
- b) Assessorar os estudantes, em pequenos grupos ou individualmente;
- c) Assessorar o professor nas atividades didático-pedagógicas, quer sejam elas de caráter teórico ou prático;
- d) Auxiliar os alunos no desenvolvimento de diferentes atividades como elaboração de trabalhos de pesquisa, relatos da prática e preparação de seminários;
- e) Manter os horários determinados de monitoria em plantões para esclarecer dúvidas e desenvolver atividades para reforço do conteúdo programático;
- f) Facilitar o relacionamento entre os alunos e professor(es), contribuindo para execução e melhoria do plano de ensino-aprendizagem;
- g) Apresentar obrigatoriamente o relatório mensal de suas atividades ao professor responsável, e após assinado eletronicamente, encaminhá-lo para a Coordenação de Recursos Humanos – FAMES via sistema E-Docs, até o quinto dia útil do mês subsequente;
- h) Manter os dados cadastrais atualizados;
- i) Em caso de mudança, desistência, trancamento, conclusão de curso, mobilidade acadêmica, comunicar imediatamente à Secretaria Acadêmica;



13.2.1. Os relatórios de que trata o item 12.2 “g”, deverão ter duração mínima de 48 horas mensais, não podendo ultrapassar o máximo de 60 horas mensais, nos moldes do item 7.2 deste edital.

14. DA REPOSIÇÃO/DEVOLUÇÃO AO ERÁRIO

14.1. O estudante beneficiário deverá repor ao erário nas seguintes situações:

- a) Perder o vínculo institucional;
- b) Desistir, trancar ou trocar de curso;
- c) For transferido para outra IES;
- d) For constatada irregularidade, falsificação de documentos e/ou informações prestadas;
- e) Não prestar contas.

14.2. Os itens “a”, “b” e “c” serão avaliados semestralmente pela Secretaria Acadêmica.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Ao participar deste processo de seleção, o candidato declara-se ciente e de acordo com as normas do presente Edital, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Seleção.

15.2. A classificação gera apenas a expectativa de direito. Para efetivação da concessão da bolsa monitoria os selecionados deverão cumprir todas as fases definidas no cronograma do referido Edital (anexo I).

15.3. Os casos omissos deverão ser analisados e resolvidos por meio da Comissão de Seleção.

15.4. As informações prestadas pelos candidatos ficarão sujeitas ao Código Penal Brasileiro (CPB), Decreto-Lei. 2.848/1940: “*Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular*”.



- 15.5.** A Bolsa Monitoria está sujeita à restrição orçamentária. Caso ocorra insuficiência ou contingenciamento de recursos financeiros, poderá haver descontinuidade na implementação e pagamento do auxílio, sem necessidade de aviso prévio.
- 15.6.** Este edital poderá ser retificado, revogado, anulado ou prorrogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 15.7.** A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital em razão das quais não pode alegar desconhecimento.
- 15.8.** Os candidatos inscritos no processo autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica da inscrição e contratação, em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 15.8.1.** A coleta e tratamento dos dados especificados no item DA INSCRIÇÃO tem por finalidade viabilizar o presente procedimento e a futura execução do contrato.
- 15.8.2.** O candidato poderá a qualquer momento exercer o seu direito de revogação de consentimento de tratamento de dados pessoais e solicitar a exclusão dos seus dados dos registros da FAMES, bem como quaisquer outros direitos assegurados pela LGPD.

Vitória/ES, 02 de maio de 2022.

Fabiano Araújo Costa
Diretor Geral da FAMES



ANEXO I

CRONOGRAMA EDITAL N. 02/2022 – MONITORIA

PRAZO	ATIVIDADE
03/05/2022	Divulgação edital
Início às 15:00 horas do dia 03/05/2022. Encerramento às 10:00 horas do dia 05/05/2022	Período de inscrição
05/05/2022 às 14:00 horas	Divulgação da Listagem de Classificação
Início às 15:00 horas do dia 05/05/2022. Encerramento às 09:00 horas do dia 06/05/2022	Interposição de recurso
06/05/2022	Resultado dos Recursos
06/05/2022	Divulgação da Listagem Classificação após Resultado dos Recursos
Início dia 09/05/2022. dia 10/05/2022	Implementação da bolsa O(A) candidato(a) classificado(a) deverá participar de todas as etapas listadas no item 12.1 no prazo estabelecido conforme cronograma (Anexo I). Caso contrário, será <u>DESCCLASSIFICADO</u> , sendo convocado outro estudante, de acordo com a ordem de classificação.



ANEXO II

MODALIDADES BOLSA MONITORIA

02 - Projetos Especiais de Apoio à Extensão - PEAPEX					
CÓD.	VAGAS	PROJETO DE ATUAÇÃO	CURSO EXIGIDO	COORDENADOR RESPONSÁVEL	DIA E HORÁRIOS DE ATUAÇÃO
021	01	Musicalização Infantil	Bacharelado - Habilitação em Violão/ Música Popular - Violão (Vivência em Ukulele) ou Bacharelado	Márcia Boechat Peyneau Laviola Poncio	Terça-feira e Quarta Feira 12:30h às 18:30h
024	01	Musicalização Infantil	Licenciatura	Márcia Boechat Peyneau Laviola Poncio	Quarta-feira e Quinta Feira - 07:00h às 13:00h
026	01	Curso Livre - Iniciação /CFM	Bacharelado - Habilitação em Piano	Raquel Bianca Castro de Sousa	Segunda-feira - 13:00h às 17:00h e Sexta-feira - 07:00h às 10:00h



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA

Pelo presente instrumento, a Faculdade de Música do Espírito Santo "Maurício de Oliveira" - FAMES, doravante denominada Concedente, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Fabiano Araújo Costa, firma, nos termos da Resolução/CA/FAMES/N.º 01/2018, através do Programa Institucional de Bolsas Monitoria, compromisso com discente XXXXXXXXX, matriculado sob o n.º XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n. XXXXXXXXXXXXXXX, residente na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, telefone XXXXXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXXXXXXXX, no período XXXXXXXX. do Curso XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente de Monitor, cabendo ao/a mesmo(a) observar o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A função do monitor será exercida por estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação, classificados em processo seletivo, realizado pelo Edital n. 01/2022 – Bolsa Monitoria.

CLÁUSULA SEGUNDA – O monitor exercerá suas atividades sob a orientação do Professor/Coordenador, que irá acompanhar e atuar como orientador(a) da monitoria.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente termo de compromisso, terá a vigência, no período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX.

Parágrafo Único – A Bolsa de Monitoria não resulta em vínculo empregatício, a qualquer título ou por qualquer pretexto.

CLÁUSULA QUARTA – O monitor, no exercício das atividades de monitoria, fará jus a uma bolsa de monitoria no valor mensal de R\$500,00 (quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – As atividades de monitoria deverão ter duração de 12 (doze) horas semanais, perfazendo 48 (quarenta e oito) horas mensais, não podendo ultrapassar o máximo de 60 (sessenta) horas mensais.

CLÁUSULA SEXTA – Fica vedado ao monitor o exercício da docência e de quaisquer atividades administrativas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do desligamento do Monitor

O desligamento do Monitor poderá ocorrer nos seguintes casos:

- I. Por solicitação do monitor;
- II. Por trancamento de matrícula;
- III. Por desligamento;
- IV. Por suspensão disciplinar, ou;
- V. Por reprovação em qualquer disciplina do período que cursa, perdendo automaticamente a bolsa para o semestre seguinte.



CLÁUSULA OITAVA – São obrigações do monitor (a):

- I. Realizar estudos teóricos e práticos, sob a orientação professor responsável;
- II. Assessorar os estudantes, em pequenos grupos ou individualmente;
- III. Assessorar o professor nas atividades didático-pedagógicas, quer sejam elas de caráter teórico ou prático;
- IV. Auxiliar os alunos no desenvolvimento de diferentes atividades como elaboração de trabalhos de pesquisa, relatos da prática e preparação de seminários;
- V. Manter os horários determinados de monitoria em plantões para esclarecer dúvidas e desenvolver atividades para reforço do conteúdo programático;
- VI. Facilitar o relacionamento entre os alunos e professor(es), contribuindo para execução e melhoria do plano de ensino-aprendizagem;
- VII. Apresentar obrigatoriamente o relatório mensal de suas atividades ao professor responsável, encaminhá-lo à Coordenação de Recursos Humanos – FAMES via sistema E-Docs, até o quinto dia útil do mês subsequente, o não encaminhamento resultará na suspensão do pagamento do mês subsequente;
- VIII. Manter os dados cadastrais atualizados;
- IX. Em caso de desligamento, trancamento, conclusão de curso, comunicar imediatamente à Secretaria Acadêmica.

E assim, por considerarem-se justas e compromissadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso, em única via, eletronicamente via EDOCS.

Vitória/ES, XX de XXXXXXXXXX de 2022

Fabiano Araújo Costa
Diretor Geral – FAMES

Dalva Nickel Saude
Coordenadora de Secretaria

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Monitor(a)